



ESTADO DA PARAIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Casa Napoleão Laureano

Gabinete do Vereador Valdir Trindade

INDICAÇÃO Nº. _____ / 2026

AUTOR: Vereador Valdir Trindade

O Vereador Valdir Trindade, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do art. 167 do Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa, apresenta INDICAÇÃO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do Município de João Pessoa, Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti, no sentido de que encaminhe Projeto de Lei dispondo sobre a instituição de Política Municipal de Inclusão e Letramento Digital da Pessoa Idosa, conforme minuta a seguir:

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA
MUNICIPAL DE INCLUSÃO E LETRAMENTO
DIGITAL DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO
DE JOÃO PESSOA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de João Pessoa, a Política Municipal de Inclusão e Letramento Digital da Pessoa Idosa, com a finalidade de garantir acesso à tecnologia, promover autonomia digital e assegurar o pleno exercício da cidadania às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º A Política tem como fundamentos:

- I – a dignidade da pessoa humana;
- II – o envelhecimento ativo e saudável;
- III – a redução das desigualdades sociais;

IV – o acesso à informação como direito fundamental;

V – a inclusão digital como instrumento de cidadania.

Art. 3º Poderá o Poder Executivo instituir programa específico de inclusão digital para a pessoa idosa, com as seguintes diretrizes:

I – oferta gratuita de cursos de alfabetização e letramento digital;

II – capacitação para uso de aplicativos bancários, serviços públicos e redes sociais;

III – orientação quanto à prevenção de golpes virtuais e fraudes eletrônicas;

IV – atendimento em áreas de maior vulnerabilidade social;

V – utilização de espaços públicos e comunitários para execução das ações;

VI – celebração de parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 4º As ações poderão priorizar regiões com maior índice de exclusão digital no Município de João Pessoa.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, estabelecendo os critérios e procedimentos necessários à sua implementação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como objetivo sugerir ao Poder Executivo Municipal a implementação de uma política pública voltada à inclusão digital da pessoa idosa no Município de João Pessoa.

É notório que a transformação digital impacta diretamente o acesso a serviços essenciais, como saúde, bancos, benefícios sociais e comunicação. Contudo, grande parte da população idosa ainda enfrenta dificuldades no uso dessas tecnologias, o que pode gerar exclusão social e vulnerabilidade.

A proposta busca promover autonomia, segurança digital e qualidade de vida para os idosos, além de prevenir golpes e fraudes que atingem com frequência essa parcela da população.

Considerando tratar-se de matéria que envolve organização administrativa e execução de política pública, apresenta-se a proposição na forma de Indicação, para que o Poder Executivo Municipal, se assim entender conveniente e oportuno, encaminhe o respectivo Projeto de Lei ao Poder Legislativo, evitando vícios de iniciativa, conforme já adotado em modelos semelhantes nesta Casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 08 de abril de 2026.

Valdir Trindade

Vereador – Republicanos